



4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 71/2022.

O **MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 95.952.230/0001-67, com sede administrativa na Praça da Independência, nº 25, Centro, Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito, **Sr. Adriano Treinatti**, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o nº 008.665.179-01, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **CONSTRUÇÃO CIVIL M G LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sito à Rua Dr. Getúlio Vargas, nº 200 – Centro, cidade de Ibirama, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 06.145.928/0001-40, neste ato representada por seu titular, **Sr. Gilberto Grabowski**, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF sob o nº 704.699.389-00, com telefone para contato (47) 98803-0781 e/ou (47) 98851-5850 e e-mail **engenharia@construcaocivilmg.com.br**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e acordado o presente termo aditivo de supressão, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL

O presente Termo Aditivo refere-se ao **Contrato Administrativo nº 71/2022**, oriundo do **Processo nº 92/2022**, cujo objeto é a **Contratação de empresa para Pavimentação da Rua 25 de Julho – Etapa 2, no Município de Braço do Trombudo/SC**, com recursos provenientes de **transferência especial do Governo do Estado de Santa Catarina**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO

Fica formalizada a **supressão parcial do objeto contratual**, correspondente aos itens **9.8 – Lixamento de piso em concreto** e **9.9 – Argamassa traço 1:4 para contrapiso**, os quais não foram executados em razão de inviabilidade técnica constatada em parecer de engenharia, sem prejuízo à funcionalidade e acessibilidade da obra.

A supressão ora ajustada corresponde ao **valor total de R\$ 8.928,80 (oito mil, novecentos e vinte e oito reais e oitenta centavos)**, conforme demonstrativo técnico constante nos autos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

Em decorrência da supressão pactuada, o **valor global** do Contrato Administrativo nº 71/2022 passa a ser de **R\$ 308.641,81 (trezentos e oito mil, seiscentos e quarenta e um reais e oitenta e um centavos)**.



CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA

A supressão contratual justifica-se pela inviabilidade técnica de execução dos itens suprimidos no estágio atual da obra, uma vez que sua realização comprometeria os critérios de acessibilidade e funcionalidade da calçada, possuindo caráter predominantemente estético.

O valor suprimido representa percentual inferior ao limite legal permitido, não configurando alteração excessiva do objeto originalmente pactuado, estando a medida devidamente fundamentada em parecer técnico e jurídico constantes do processo administrativo.

CLÁUSULA QUINTA - DO GESTOR DO CONTRATO

A **gestão** da referida contratação será realizada pelo Secretário de Obras Sr. **Marcelo Tonet** e a **fiscalização** será realizada pelo Engenheiro Civil Sr. **Renahn Maeberg**, que determinarão o que for necessário para regularizar faltas e defeitos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Permanecem **inalteradas e ratificadas** todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 71/2022 que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Braço do Trombudo/SC, 27 de janeiro de 2026.

Contratante
Pref. Mun. de Braço do Trombudo

Contratada
CONSTRUÇÃO CIVIL M G LTDA

Adriano Treinatti
Prefeito Municipal
CPF – 008.665.179-01

Gilberto Grabowski
Repres. Legal
CPF – 704.699.389-00

TESTEMUNHAS:

.....
Taissa Rubia Hoeltgebaum
CPF: 098.373.749-50

.....
Gabriela Gotzinger
CPF 053.748.539-29